

Análise da Evidenciação dos Riscos Socioambientais da Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi enquanto prática de Responsabilidade Social Corporativa, à luz da Teoria dos Stakeholders.

RODRIGO GASPAR DE ALMEIDA

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

MARGUIT NEUMANN

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

SIMONE LETICIA RAIMUNDINI SANCHES

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

VALÉRIA GAMA FULLY BRESSAN

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Resumo

O objetivo do estudo foi investigar quais grupos de *stakeholders* a Confederação Sicredi contemplou na evidenciação dos riscos socioambientais. Para tanto, foi realizado um estudo com aplicação da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016) nos relatórios desta organização (Política de Responsabilidade Socioambiental, Estrutura do Gerenciamento de Riscos, Demonstrações Financeiras e Relatório de Sustentabilidade) no período de 2015 a 2017. Os resultados indicaram que a evidenciação dos riscos socioambientais foi utilizada como prática de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) e engajamento com os *stakeholders*; os grupos de *stakeholders* contemplados na evidenciação do risco socioambiental foram: cooperados, funcionários, governo, comunidades e mídia; os riscos socioambientais indiretos receberam a menor quantidade de informações; e as especificidades das cooperativas de crédito (democracia e autonomia, destinação das sobras, educação cooperativista e promoção da cultura cooperativista) foram relacionadas à fatores de risco socioambiental. As principais limitações foram em relação ao método de análise dos dados (análise qualitativa), aos documentos analisados, ao caso estudado (escolhido por conveniência) e ao tema. As contribuições teóricas compreendem, a discussão da Responsabilidade Social Corporativa nas cooperativas de crédito, aplicação da Teoria dos *stakeholders* nas cooperativas de crédito e riscos socioambientais nas cooperativas de crédito. As contribuições práticas englobam a aplicação da temática riscos socioambientais no âmbito das cooperativas de crédito, fornecer subsídios para as cooperativas de crédito evidenciarem tais riscos e verificação se o Banco Central do Brasil (BACEN) (2014) afetou a evidenciação dessas organizações. A originalidade da pesquisa consistiu em abordar simultaneamente as cooperativas de crédito e os riscos socioambientais.

Palavras chave: Responsabilidade Social Corporativa, Teoria dos *Stakeholders*, Riscos Socioambientais.

1. INTRODUÇÃO

As cooperativas de crédito prestam serviços financeiros comuns às demais Instituições Financeiras, entretanto, possuem algumas especificidades: são orientadas para a satisfação dos seus cooperados; as sobras são revertidas aos cooperados, são sociedades constituídas por pessoas e não por ações; há democracia nas deliberações e igualdade no tratamento entre os membros, além de inexistir barreiras discriminatórias para a adesão (Bressan, Braga, Bressan & Resende Filho, 2011; Decker, 2004; Duguid & Balkan, 2016; Fuller, 1998; Internacional Co-operative Alliance-ICA, 2013; Keating & Keating, 1975; Ketilson, 2014; Mahajan, 1981; Rymysa, 2015; Simmons & Birchall, 2008). Adicionalmente, elas são orientadas por valores que vão além da esfera econômica, tais como democracia, cooperação, interesse pela comunidade, transparência, entre outros valores sociais (Decker, 2004; Fuller, 1998; ICA, 2013, 2015; Simmons & Birchall, 2008).

Essas particularidades das cooperativas de crédito reforçam a necessidade da adoção de (i) práticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) e (ii) engajamento com *stakeholders*, nos quais, estão inseridos os riscos socioambientais, que são a possibilidade de que um evento relacionado a aspectos socioambientais ocorra e afete desfavoravelmente a realização das metas da organização. Tais riscos são intrínsecos a todo empreendimento, possuem natureza microeconômica ou macroeconômica, podendo ser gerenciáveis ou não (Banco Central do Brasil-BACEN, 2014; Carroll, 2015; Carroll & Sabhama, 2010, *Committee of Sponsoring Organizations of the Tread way Commission-COSO*, 2013).

Cabe mencionar que o Brasil, por meio da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, instituiu a responsabilidade solidária nas cooperativas de crédito em relação aos danos socioambientais dos projetos financiados (artigo 3º). Além disso, o BACEN promulgou a Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, que tornou compulsória às Instituições Financeiras a evidenciação da sua política socioambiental, a qual abarca os riscos socioambientais (BACEN, 2014; Brasil, 1981; Nogueira, Conceição & Imbroisi, 2015; Ribeiro & Martins, 1993).

O processo de evidenciação dos riscos socioambientais demanda que as cooperativas de crédito identifiquem quem são os *stakeholders* e como são afetados (Clarkson, 1995; Gray, 2001). Barakat, Boaventura & Polo (2017) afirmaram que as Instituições Financeiras se expõem a esses riscos devido sua carteira de clientes. Portanto, a identificação (i) dos *stakeholders* afetados pelas atividades das cooperativas de crédito e (ii) dos perfis de seus cooperados corrobora para a prática da evidenciação dos riscos socioambientais. Nessa perspectiva, a Teoria dos *stakeholders* (corrente normativa) visa identificar quem são os *stakeholders*, para auxiliar as organizações na evidenciação de como entendem e tratam as demandas ou necessidades dos mesmos. Ademais a comunicação voltada aos *stakeholders* é uma prática de RSC (Donaldson & Preston, 1995; Freeman & Evan, 1990).

À vista disso destaca-se a atuação da Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi, a qual estabeleceu um planejamento (2016-2020) com 3 objetivos principais: 1) relacionamento e cooperativismo; 2) soluções responsáveis (gestão do risco socioambiental); e 3) desenvolvimento local (Relatório de Sustentabilidade-RS, 2016). Logo, o estudo da mesma contribuiu para investigação dos riscos socioambientais das cooperativas de crédito, bem como engajamento com os *stakeholders* e RSC.

Diante desse contexto, formulou-se a seguinte questão de pesquisa: **Quais grupos de *stakeholders* a Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi incluiu na evidenciação dos riscos socioambientais?** Como objetivo têm-se: investigar quais grupos de *stakeholders* a Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi contemplou na evidenciação dos riscos socioambientais. Para atingir o objetivo foi realizado um estudo de caso na Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi, aplicando a técnica de análise de conteúdo nos documentos desta organização (Política de Responsabilidade Socioambiental, Gerenciamento de Riscos Pilar III, Demonstrações Financeiras Combinadas e

Relatório de Sustentabilidade) no período de 2015 a 2017 (Bardin, 2016, Cooper & Schindler, 2016; Creswell, 2014; Flick, 2009; Yin, 2010).

A importância e originalidade desse estudo fundamentam-se na escassez de estudos que relacionaram as cooperativas de crédito e os riscos socioambientais. Em uma busca efetuada no dia 16/11/2017, nas bases indexadoras *Science Direct*, *Scopus* e Portal de Periódicos Capes, não foram localizados estudos que abordavam simultaneamente os dois temas. Os estudos que discutiram sobre riscos socioambientais nas Instituições Financeiras não se direcionaram às cooperativas de crédito (Baradaran, 2014; Elshahat, Parhizgari & Hong, 2012; Guimarães, 2015; Kalapodas & Thomson, 2006; Nogueira et. al, 2015; Oguzsoy & Guven, 1997) ou focaram apenas riscos financeiros (Bressan, 2009; Bressan et. al, 2011; Mahajan, 1981; Sollenberger, 2005; Wen, 2015). Adicionalmente, os autores Veiga (2009), Sánchez (2011, 2017), Hessou & Lai (2017) e Weber (2017) afirmam que a discussão sobre riscos socioambientais é incipiente.

As contribuições teóricas que se espera obter com esse estudo compreendem a discussão da RSC nas cooperativas de crédito, aplicação da Teoria dos *stakeholders* nas cooperativas de crédito e riscos socioambientais nessas instituições. Já as contribuições práticas são a aplicação da temática riscos socioambientais no âmbito das cooperativas de crédito, fornecer subsídios para as cooperativas de crédito evidenciarem os riscos socioambientais e verificar se o BACEN (2014) afetou a evidenciação das cooperativas de crédito.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA (RSC) E A TEORIA DOS *STAKEHOLDERS*

A noção inicial da RSC, advém de 1953, quando era centrada em atividades filantrópicas, como doações a instituições beneficentes, respeito ao trabalhador e práticas leais de operação. Outros temas como direitos humanos, meio ambiente e defesa do consumidor foram acrescentados ao âmbito organizacional depois da década de 1970, cita-se como marco desse período o Relatório: *The Limits to Growth* (Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, 2010; Carroll, 1999; Meadows, Meadows D, Randers & Behrens III, 1972). O *Committee for Economic Development* (CED) (1971) afirmou que as organizações socialmente responsáveis devem perseguir o lucro (função econômica), e concomitantemente, evidenciar informações aos *stakeholders*.

De acordo com Carroll (1979), a RSC engloba as expectativas: 1) econômicas, 2) legais, 3) éticas e 4) discricionárias das organizações em um dado ponto do tempo. Aupperle, Carroll & Hatfield (1985), aplicaram o modelo de Carroll (1979) e verificaram que os gestores compreendem a distinção de cada uma das 4 categorias da RSC e mostraram maior interesse na categoria 1) responsabilidades econômicas e menor atenção na categoria 3) responsabilidades éticas.

Elkington (2012) apontou que uma organização socialmente responsável, deve visar, concomitantemente, crescimento econômico, qualidade ambiental e igualdade social, o *Triple Bottom Line* (TBL). Indicadores baseados no TBL começaram a ser utilizados pelas organizações em 1995 e enfatizam o diálogo com os *stakeholders* e RSC (Elkington, 2012).

As noções de RSC apresentadas pela *International Organization for Standardization* (ISO) 26000, demandam que as organizações se responsabilizem pelos impactos das suas atividades na sociedade e no meio ambiente por meio de um comportamento ético e transparente. Ademais, as práticas de RSC: (i) contribuem para a saúde e bem-estar da sociedade, (ii) engajam os *stakeholders* e (iii) demandam a conformidade com a legislação e as normas internacionais de comportamento (ABNT, 2010).

A *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OECD) (2014) conceituou a RSC como a integração de valores socioambientais na estratégia e tomada de

decisão, de maneira voluntária e que ultrapassa as exigências legais. Contudo, é necessário que os *stakeholders* percebam quais organizações estão atuando sob essas prescrições. Para tanto, devem ser evidenciadas informações socioambientais acerca da RSC, inclusive, sobre os riscos socioambientais (OECD, 2014).

A *Global Reporting Initiative* (GRI) (2016) afirmou que a RSC perpassa pela atuação da organização nas três dimensões do TBL, corroborando com Elkington (2012). As organizações socialmente responsáveis priorizam os interesses do meio ambiente e da sociedade em detrimento aos interesses específicos da organização, o que congrega evidenciar informações para o controle social, bem como gerenciar os riscos socioambientais.

Outrossim, as organizações que atuam no âmbito da RSC, devem engajar seus *stakeholders*, bem como gerenciar os riscos socioambientais (Deegan, 2017; Elkington, 2012; Gray, 2001). Nesse estudo, a perspectiva teórica empregada para explicar a necessidade do engajamento com os *stakeholders* nas organizações foi a Teoria dos *Stakeholders*.

A Teoria dos *Stakeholders* é composta por modelos voltados a compreensão de quem são os *stakeholders*, como classificá-los e administrá-los. Outros pontos abordados na Teoria são: criação de valor, prestação de contas, riscos, ética, legitimidade e RSC. Uma crítica à esta Teoria é a dissonância em relação a quem são os *stakeholders*, como eles agem ou são afetados (Clarkson, 1995; Freeman, Harrison, Wicks, Parmar & De Colle, 2010).

A definição de *stakeholders*, proposta por Freeman et. al. (2010), se refere a todo e qualquer grupo ou indivíduo que influenciam e são influenciados pelas organizações. Também na perspectiva de grupos ou pessoas Clarkson (1995) definiu *stakeholders* como aqueles que possuem ou reivindicam direitos, propriedade ou interesses sobre atividades passadas, presentes ou futuras da organização (tais demandas podem ser legais ou morais).

Chia (2011) argumentou que os *stakeholders* precisam constatar que foram inclusos nas práticas organizacionais, e que tal percepção pode se dar por meio da evidenciação direcionada a eles. Milani Filho (2007) afirmou que a evidenciação é crucial para o diálogo com os *stakeholders*.

Nesse âmbito insere-se o processo de engajamento com os *stakeholders* imbricado por 3 valores: 1) inclusividade, 2) materialidade e 3) capacidade de resposta. Tais valores visam auxiliar a organização a identificar, compreender e explicar de que maneira os impactos de suas atividades afetam cada grupo e que medidas toma para mitigar danos (evidenciação de informações socioambientais) (*AccountAbility*, 2015). Para tanto, o engajamento com os *stakeholders* corrobora para identificar riscos e mitigá-los (*Accountability*, 2015, FEBRABAN, 2015).

Clarkson (1995) categorizou os *stakeholders* em primários (investidores, empregados, consumidores, fornecedores, governo e comunidade) e secundários (mídia). Este autor discorreu que as organizações devem dar atenção aos *stakeholders* primários, mas, os *stakeholders* secundários também podem gerar benefícios ou riscos, logo, não devem ser negligenciados (Tilling, 2004). Dada a dissonância teórica sobre quem são os *stakeholders*, nesse estudo, serão considerados os *stakeholders* apontados por Clarkson (1995).

Visando auxiliar as organizações na identificação de quais temas são considerados relevantes aos *stakeholders*, Clarkson (1995) elaborou uma lista de temas oriunda de entrevistas especializadas junto aos mesmos (Tabela 1):

Tabela 1: Guia de temas relevantes para evidenciar aos *stakeholders*.

Tema	Temas
1. Empresa	1.1 História da empresa. 1.2 Contexto do setor econômico (segmento). 1.3 Estrutura organizacional. 1.4 Desempenho econômico. 1.5 Ambiente competitivo (concorrência). 1.6 Missão ou propósito. 1.7 Códigos corporativos. 1.8 Sistemas de administração de valores sociais e dos <i>stakeholders</i> .
2. Empregados	2.1 Políticas gerais. 2.2 Benefícios. 2.3 Compensações e recompensas. 2.4 Treinamento e capacitação. 2.5 Plano de carreira. 2.6 Programa de assistência aos empregados. 2.7 Promoção da saúde para a saúde dos familiares. 2.8 Taxa de absenteísmo. 2.9 Folhas de ausência. 2.10 Relacionamento com sindicatos. 2.11 Rejeições e recursos. 2.12 Demissões. 2.13 Aconselhamento de aposentadoria. 2.14 Equidade em relação a emprego e discriminação no ambiente de trabalho. 2.15 Número de mulheres empregadas e na alta administração. 2.16 Auxílio para cuidados diurnos e alojamento familiar. 2.17 Quantidade de trabalhadores temporários. 2.18 Comunicação entre os funcionários. 2.19 Saúde e segurança ocupacional. 2.20 Outras políticas de recursos humanos.
3. Acionistas	3.1 Políticas gerais de relacionamento. 3.2 Comunicações e reclamações. 3.3 Advogados (ou defensores) dos acionistas. 3.4 Direitos dos acionistas. 3.5 Outras questões de acionistas.
4. Consumidores	4.1 Políticas gerais. 4.2 Comunicações com os consumidores. 4.3 Índices de satisfação do produto. 4.4 Reclamações dos clientes. 4.5 Serviços para os clientes especiais. 4.6 Outras questões dos consumidores.
5. Fornecedores	5.1 Políticas gerais. 5.2 Poder relativo (dependências). 5.3 Outras questões.
6. <i>Stakeholders</i> públicos	6.1 Saúde pública, segurança e proteção. 6.2 Conservação de fontes de energia e materiais. 6.3 Avaliação socioambiental de projetos de investimento. 6.4 Outras questões ambientais. 6.5 Envolvimento em políticas públicas. 6.6 Relacionamento com a comunidade. 6.7 Investimentos sociais e doações.

Fonte: elaborado com base em Clarkson (1995, p. 101-102).

A Tabela 1 mostra que os *stakeholders* apontados por Clarkson (1995) (sobretudo o grupo 6 – *Stakeholders* públicos) têm interesse em informações socioambientais. Destaca-se que nesse artigo, a mensuração da prática engajamento com os *stakeholders* nas cooperativas de crédito foi por meio da evidenciação dos riscos socioambientais (relatórios) direcionada aos seguintes grupos: 1) cooperados (investidores e consumidores), 2) empregados, 3)

fornecedores, 4) governo, 5) comunidade e 6) mídia, pois, nas cooperativas os cooperados são concomitantemente, os investidores e os consumidores da cooperativa (Chia, 2011; Clarkson, 1995; Decker, 2004; Fuller, 1998; ICA, 2013, 2015; Simmons & Birchall, 2008).

Ressalta-se que foi empregada a Teoria dos *Stakeholders* nesse estudo pois, foi prescrito pelo BACEN (2014) e FEBRABAN (2015) que as cooperativas de crédito devem efetuar a divulgação dos riscos socioambientais ao público interno e externo, que são os *stakeholders*, ademais, conforme a corrente normativa, a identificação dos *stakeholders* de uma organização auxilia no processo de evidência de informação. A teoria dos *stakeholders* também contempla perspectivas teóricas consonantes à RSC.

2.2 COOPERATIVAS DE CRÉDITO E OS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

As cooperativas de crédito são grupos de pessoas que se associam (voluntariamente) para economizar dinheiro, conceder empréstimos e que permite a participação democrática dos cooperados nas tomadas de decisões (Bressan et al., 2011; Gonçalves & Braga, 2008; Organização das Cooperativas do Brasil-OCB, 2017; *World Council of Credit Unions-WOCCU*, 2015). Além disso, tornam o acesso ao crédito mais fácil e barato devido o reinvestimento (ou distribuição) das sobras (Bauer, Miles & Nishikawa, 2009; Bialoskorski Neto, Barroso & Rezende, 2012; ICA, 2015; Ketilson, 2014).

Todavia, estão expostas aos riscos do setor financeiro e aos riscos socioambientais inerentes ao relacionamento da cooperativa de crédito com os cooperados, funcionários, organizações instaladas na região de atuação (comércio local, outras cooperativas, instituições filantrópicas) da cooperativa e sociedade (Carvalho, Diaz, Bialoskorski Neto, & Kalatzis, 2015) e devem seguir as resoluções do BACEN (2014).

A Figura 1 retrata a distribuição das sobras e evidencia como ela se relaciona com o aumento sistêmico dos investimentos dos cooperados:

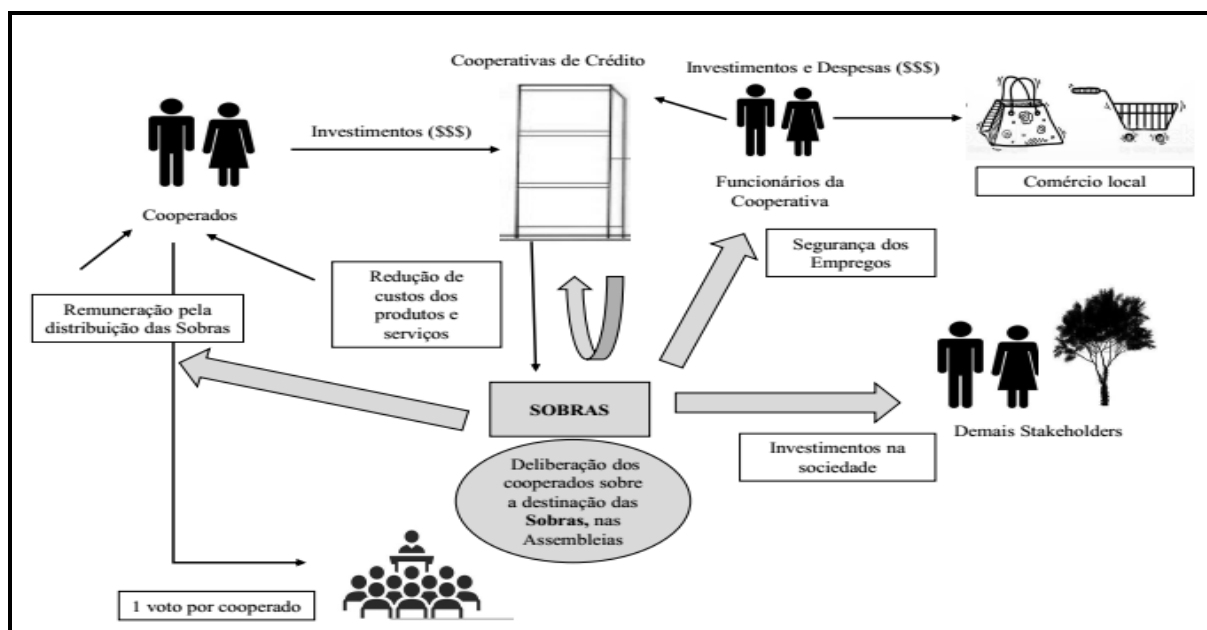


Figura 1: Deliberação dos cooperados sobre rateio das sobras.

Fonte: elaborado com base em BACEN (2008), Bialoskorski Neto et. al, (2012), ICA (2015) e Ketilson (2014).

As sobras nas cooperativas de crédito podem (i) ser rateadas entre os cooperados ou (ii) reduzir o custo dos produtos e serviços (benefício para tomadores) ou tornar as aplicações financeiras mais rentáveis (benefício para aplicadores); de modo a aumentar a capacidade de investimento dos cooperados, o que gera mais sobras. Outrossim, parte das sobras pode ser

destinada a comunidade (práticas de RSC). Ainda, por ocasião da perenidade da cooperativa de crédito os funcionários disporão de segurança em seus empregos e por meio de suas despesas pessoais, fomentarão o comércio local (BACEN, 2008; Bialoskorski Neto et. al, 2012; Ketilson, 2014; ICA, 2015). Além disso, a Figura 1 demonstra que imbricado às sobras (lucros), as cooperativas podem gerar valor para os *stakeholders*.

Outra característica da organização cooperativa é a atuação por meio de Centrais de Cooperativas de Crédito, Confederações de Cooperativas ou Bancos Cooperativos objetivando aumento escalonar de suas atividades (Brasil, 2008, 2016). Cabe realçar que as cooperativas de crédito não são orientadas para o lucro, e sim, por valores, que incluem satisfazer a necessidade dos seus cooperados, por meio do fornecimento de serviços e produtos (Duguid & Balkan, 2016). No entanto, estão inseridas em um ambiente competitivo e dependem de resultados positivos de suas atividades para cumprir sua função social. Esse contexto demanda boas práticas de prestação de contas aos cooperados e engajamento dos *stakeholders* compreendendo a evidenciação dos riscos socioambientais (ICA, 2013).

O risco socioambiental é a possibilidade de que um evento relacionado a aspectos dessa natureza ocorra e afete desfavoravelmente a realização dos objetivos da organização. Realça-se que os riscos socioambientais possuem natureza macroeconômica ou microeconômica, são intrínsecos a todo empreendimento, podendo ser gerenciáveis ou não (Carroll & Sabhama, 2010). Kalapodas & Thomson (2006) argumentaram que fatores econômicos como risco país, queda no Produto Interno Bruto (PIB), catástrofes ambientais e guerras causam impactos nos negócios, portanto, são fontes de riscos socioambientais.

Sánchez (2011) definiu risco socioambiental como os riscos decorrentes de efeitos adversos (indesejados) para a saúde (vida humana), meio ambiente e bens materiais. O *Committee of Sponsoring Organizations of the Tread way Commission* (COSO) (2013) afirmou que o risco socioambiental está relacionado com as esferas social, ambiental e financeira, ou seja, o TBL (Elkington, 2012).

A organização socialmente responsável estende suas práticas para todos os *stakeholders* da sua cadeia de valor, pois, os impactos socioambientais na cadeia de valor são potenciais fontes de riscos socioambientais se forem negligenciados pelas organizações (Porter & Kramer, 2006). Porter & Kramer (2006) afirmaram que a RSC junto aos *stakeholders* inclui a evidenciação dos riscos socioambientais e pode ser um fator competitivo a longo prazo.

As Instituições Financeiras, incluindo, portanto, as cooperativas de crédito, se expõem a riscos socioambientais, diretos e indiretos, que são decorrentes das suas atividades como pode ser demonstrado pela Figura 2.

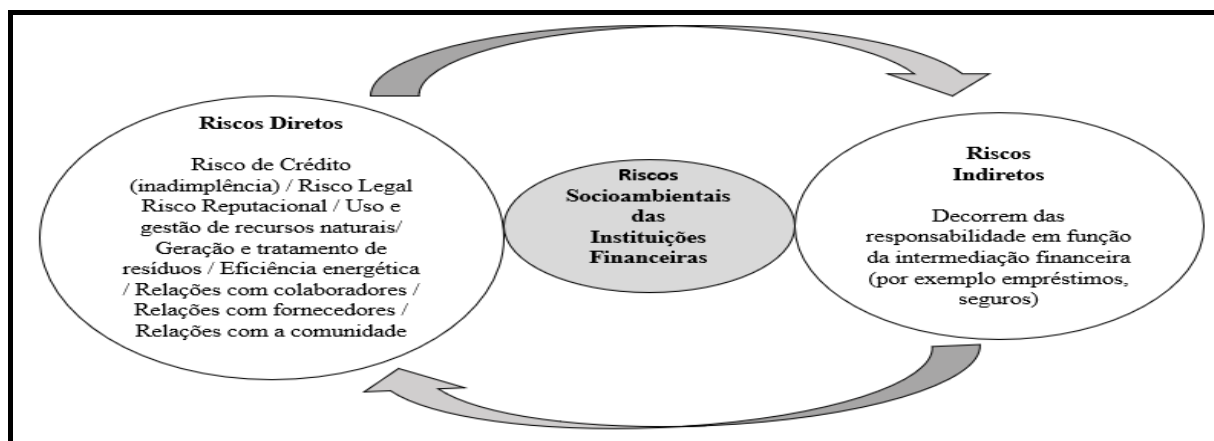


Figura 2: Riscos socioambientais das Instituições Financeiras.

Fonte: elaborado com base em FEBRABAN, 2015; Nogueira et. al., 2015; Sánchez, 2011; *United Nations Environment Programme-UNEP*, 2015.

Devido à natureza de suas atividades econômicas, as Instituições Financeiras não provocam impactos socioambientais diretos significativos, contudo, o mesmo não ocorre com os riscos socioambientais indiretos (oriundos dos serviços de intermediação financeira), os quais tem uma capacidade escalonar de impacto e pode impactar todos os setores econômicos (crise sistêmica), e consequente, impactar toda a sociedade (FEBRABAN, 2015; Nogueira et. al., 2015; Sánchez, 2011; UNEP, 2015; Weber, 2017).

Para mensurar os riscos socioambientais em Instituições Financeiras, inclusive nas cooperativas de crédito, é necessário compilar as informações sobre o perfil de seus clientes (porte da empresa, quantidade de funcionários, setor econômico, entre outros), pois, os riscos socioambientais têm diferentes graus de impactos nos diversos segmentos da economia. O engajamento com os *stakeholders* pode auxiliar nessa etapa (FEBRABAN, 2015; Sánchez, 2011, Sánchez & Croal, 2012).

Nas Instituições Financeiras o risco socioambiental indireto tem relação com variáveis financeiras como liquidez, inadimplência e concessão de crédito, pois evitando-se tais riscos, as organizações cumprem seu objetivo de maximizar o Capital e prover segurança aos investidores e sociedade (Guimarães, 2015; Nogueira et. al, 2015). Contudo, nas cooperativas de crédito, ainda há a preocupação com a maximização do valor socioambiental, que é uma de suas especificidades (Fuller, 1998; Goddard, Mckillop & Wilson, 2008; ICA, 2013).

Conforme discutiram *AccountAbility* (2015), BACEN (2014) e FEBRABAN (2015), o engajamento com os *stakeholders* pode auxiliar as empresas no processo de evidencição do risco socioambiental. Ademais, a teoria dos *Stakeholders* aborda: engajamento com os stakeholders, riscos e RSC (Clarkson, 1995; Freeman, Harrison, Wicks, Parmar & De Colle, 2010). Portanto, a teoria dos *stakeholders* contempla perspectivas teóricas consonantes às cooperativas de crédito e ao risco socioambiental.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa se classificou como descritiva e documental, pois, para atingir o objetivo foi analisado o conteúdo dos documentos compulsórios e voluntários que tratam de riscos socioambientais. Os dados foram tratados sob o prisma qualitativo com a técnica de análise de conteúdo (Bardin, 2016; Cooper & Schindler, 2016; Creswell, 2014; Flick, 2009).

O critério para definição da amostra foi não-probabilístico (Creswell, 2014, Yin, 2010). A cooperativa selecionada foi a Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi (denominada Confederação Sicredi), fundada em 1902, com sede em Porto Alegre/RS. No ano de 2017, era composta por mais de 3,6 milhões de cooperados, 117 cooperativas de crédito filiadas e mais de 1,5 mil postos de atendimento distribuídos em 21 estados brasileiros (Relatório de Sustentabilidade-RS, 2016).

A escolha da Confederação Sicredi deve-se ao fato dessa organização ter estabelecido um planejamento (2016-2020) com 3 objetivos principais: 1) relacionamento e cooperativismo; 2) soluções responsáveis (gestão do risco socioambiental) e; 3) desenvolvimento local (Relatório de Sustentabilidade-RS, 2016). Logo, o estudo da mesma contribuiu para investigação dos riscos socioambientais das cooperativas de crédito, bem como engajamento com os *stakeholders* e RSC.

Ainda, a escolha de uma Confederação justifica-se pelo fato de que estas formulam políticas de atuação para as cooperativas centrais e singulares (Brasil, 2008, 2016). Sobre isso, o BACEN (2014) permite que uma Confederação institua a política de RSC que deve ser aplicada nos níveis menores (artigo 2º, § 4º, II). As fontes utilizadas na fase de coleta dos dados foram os relatórios (fontes secundárias) (Cooper & Schindler, 2016) obtidos dia 15/01/2018, no site da Confederação Sicredi, de acesso público (Tabela 2).

Tabela 2: Fontes Secundárias de Dados

Título	Ano	Natureza	Páginas
Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA, 2015)	2015	Compulsório	5
Estrutura de Gerenciamento de Riscos Pilar III (EGR, 2017)	2017	Compulsório	45
Demonstrações Financeiras Combinadas (DFP, 2016)	2016	Compulsório	52
Relatório de Sustentabilidade (RS, 2016)	2016	Voluntário	108

Fonte: elaborado pelos autores.

Justifica-se a escolha das fontes secundárias apresentadas na Tabela 2 tendo em vista que, por um lado são os relatórios mais recentes publicados pela Confederação Sicredi e por outro lado têm relação com a temática riscos ou riscos socioambientais. Ademais, os relatórios dos anos de 2016 e 2017 contemplam informações comparativas com as informações do exercício de 2015, ano que foi instituída e compulsoriedade da evidenciação dos riscos socioambientais.

O BACEN (2014) não especificou os relatórios que devem conter a evidenciação do risco socioambiental, por isso buscou-se explorar todos os documentos em que as cooperativas de crédito pudessem evidenciar informações sobre de riscos e apontados pela Confederação Sicredi como componentes do sistema de prestação de contas aos cooperados. De acordo com a PRSA (2015, p. 3), a prestação de contas do Sistema Sicredi acontece periodicamente e está vinculada a publicação do Relatório de Sustentabilidade, do Relatório de Gestão de Riscos e Demonstrações Contábeis.

A PRSA (2015) evidencia as diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental da Confederação Sicredi. Ressalta-se que não se trata de um documento de atualização anual, pois conforme o BACEN (2014) a PRSA deve ser revisada em até 5 anos. No EGR (2017) são evidenciados todos os tipos de riscos e as adequações do Capital.

As DFPs (2016) são elaboradas conforme Circular nº 3.669 do BACEN (2013), são compulsórias e auditadas. Contêm a descrição dos riscos materiais e apresentam dados financeiros sobre destinações das sobras, passivos trabalhistas, fluxos de caixa, entre outros (BACEN, 2013; Martins, 2014). O RS é a comunicação que demonstra à sociedade o desempenho empresarial além do valor financeiro, incluindo informações socioambientais (financeiras e não financeiras) e de RSC direcionadas aos *stakeholders* (Deegan, 2017; Gray, 2001; Ribeiro & Martins, 1993).

A análise dos dados foi realizada sob o prisma qualitativo por meio da técnica análise de conteúdo proposta por Bardin (2016) (Tabela 3):

Tabela 3: Etapas da análise de conteúdo

Etapa	Descrição	Operacionalização
1) Pré-análise	a) Escolha dos documentos (<i>corpus</i>), b) Formulação das categorias e c) Elaboração de unidades de análise que fundamentam a interpretação final.	a) Documentos selecionados: (Tabela 2). b) Na vertical foram elaboradas 2 categorias: I) Risco Socioambiental Direto e II) Risco Socioambiental Indireto (Nogueira et al, 2015; Sánchez, 2011 e UNEP, 2015), subdivididas em 3 categorias: social, ambiental e econômico (TBL de Elkington, 2012). Na horizontal, têm-se as 6 unidades de análise correspondentes aos <i>stakeholders</i> (Clarkson, 1995). c) Unidades de análise confrontadas com a base teórica.
2) Exploração do material	Decomposição do material: categorias e unidades de análise.	Repetição da leitura dos documentos e disposição do material (dados) nas categorias e unidades de análise.
3) Tratamento dos resultados	Síntese: pesquisador articula a base teórica adotada e os dados obtidos.	Os resultados foram triangulados com o referencial teórico.

Fonte: elaborado com base em Bardin (2016).

Para elaboração das Categorias e das Unidades de Análise que subsidiaram a análise de conteúdo, foram utilizados:

a) Categorias (vertical-Riscos Socioambientais): os tipos de riscos socioambientais das Instituições Financeiras apontados por Nogueira et. al (2015), Sánchez (2011) e UNEP (2015) subdivididos no TBL de Elkington (2012) (social, ambiental e econômico); e

b) as Unidades de Análise (horizontal-*stakeholders*) foram elaboradas com base em Clarkson (1995) (adaptados).

O objetivo do estudo foi investigar quais *stakeholders* foram contemplados pela Confederação Sicredi na evidenciação dos riscos socioambientais, portanto, foi identificada a presença (menção) ou não de informações (quantitativas ou qualitativas) evidenciadas aos *stakeholders* nos relatórios (Tabela 2). Destaca-se que os dados obtidos (ou trechos dos relatórios) foram confrontados com perspectivas teóricas para dar mais robustez à etapa da análise dos resultados. Ressalta-se que a adequação ou não ao BACEN (2014) ou a qualidade da evidenciação da Confederação Sicredi não foram objetivos desse estudo.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 GRUPOS DE *STAKEHOLDERS* POR TIPOS DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

A evidenciação dos riscos socioambientais ocorreu por meio de informações qualitativas (narrativas e descrições) ou quantitativas (indicadores GRI versão 4, mensurações de riscos, taxas, entre outros). Todos os relatórios da Tabela 2 continham informações sobre os riscos socioambientais e os *stakeholders* relacionados a tal risco. Os resultados da análise de conteúdo foram apresentados em 2 categorias: riscos socioambientais diretos e riscos socioambientais indiretos (Tabela 4).

Tabela 4: Resultados da análise de conteúdo para os riscos socioambientais diretos e indiretos.

Risco Socio-ambiental (Categoria)	Stakeholders (Unidades de Análise)					
	Cooperados (investidores) (consumidores)	Funcionários (colaboradores)	Fornecedores	Governo	Comunidade (Sociedade)	Mídia
Risco Socioambiental Direto.						
Social	1) Relacionamento com os cooperados e democracia (PRSA, 2015, p.2).	1) Saúde (RS, 2016, p. 49-50).	Não há	Não há	Não há	Não há
		2) Clima organizacional (RS, 2016, p. 52).				
	2) Comunicação (RS 2016, p. 34).	3) Remuneração (RS 2016, p. 54)				
		4) Taxa de Rotatividade (RS, 2016, p. 54-57).				
Ambiental	1) Gestão ecoeficiente nas Agências (RS 2016, p. 7)	Não há	Não há	Não há	1) Baixo impacto (RS 2016, p. 7)	Não há
Econômico	1) Risco de Crédito (DFP, 2016, p. 30, 31 e 45; RS 2016, p. 65 e 76; EGR, p. 15-28).	1) Uso dos recursos financeiros (PRSA, 2015, p. 4).	Não há	1) Crise econômica (RS, 2016, p. 4)	1) Uso dos recursos financeiros (PRSA, 2015, p. 4).	1) Percepção de risco na Fitch e Moody's (RS, 2016, p. 93).
	2) Risco Socioambiental (EGR, 2017, p.2; RS 2016, p. 3, 8, 9, 77).					
	3) Destinação das sobras (DFP, 2016).			2) Retração do PIB (RS,	2) Inclusão financeira	

continuação Econômico	4) Provisão para passivos e litígios (DFP, 2016, p. 13,36).			2016, p. 4)	(PRSA, 2015, p.2; RS, 2016, p. 86).	
	5) Risco Operacional (DFP, 2016, p. 48; EGR, 2017, p. 35-39; RS, 2016, p. 41 e 77).			3) Indicadores de Basiléia (DFP, 2016, p. 49; EGR, 2017, p. 3)		
	7) Risco de Mercado (DFP, 2016, p. 47; EGR, 2017, pp. 28-32; RS, 2016, p. 77).			4) Risco regulatório (BACEN, 2014).		
	8) Risco de Liquidez (DFP, 2016, p. 47, 76; EGR, 2017, p. 33-35).					
Risco Socioambiental Indireto						
Social	1) impacto indireto dos produtos (RS 2016, p. 7).	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há
Ambiental	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há
Econômico	1) impacto indireto dos produtos (RS 2016, p. 7).	Não há	Não há	1) Normas setoriais (RS, 2016).	Não há	Não há

Fonte: elaborado com base em DFP (2016), EGR (2017), PRSA (2015) e RS (2016).

A Confederação Sicredi considera como grupos de *stakeholders*: “o seu público interno, os associados, os parceiros institucionais, os fornecedores, os agentes reguladores e fiscalizadores, o governo, as associações de classe e a sociedade” (PRSA, 2015, p. 3). Outros *stakeholders* evidenciados nos relatórios foram consultorias externas (RS 2016, p. 6) e universidades (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS) (RS 2016, p. 37, 86), contudo, não foram relacionados aos riscos socioambientais, objeto desse estudo.

O grupo de *stakeholders* Cooperados (investidores e consumidores de Clarkson, 1995) foi evidenciado nas categorias: Risco Direto (social, ambiental e econômico) e Risco Indireto (social e econômico). Os Riscos Socioambientais Diretos Sociais foram: 1) democracia (“o relacionamento e o respeito a individualidade do associado é um dos valores chave para manter a natureza cooperativa do negócio”) (PRSA, 2015, p.2) e 2) comunicação com os *stakeholders*, dada a diversidade de perfis de seus cooperados (RS, 2016; PRSA, 2015).

Como risco socioambiental direto ambiental, tem-se que a falta de gestão ecoeficiente pode aumentar custos operacionais (Ribeiro & Martins, 1993; RS, 2016, p.7). Por fim, os riscos socioambientais diretos econômicos foram: 1) risco de crédito nas operações de crédito, câmbio, empréstimos aos cooperados; 2) normas, restrições ou políticas setoriais; 3) destinação das sobras e provisão para passivos e litígios; 4) risco operacional; 5) risco de mercado e 6) risco de liquidez (DFP, 2016, EGR, 2017, RS, 2016). Temas que foram contemplados na Tabela 1 (Clarkson, 1995). Com relação a categoria dos riscos socioambientais indiretos, apenas os pilares do TBL social e econômico foram evidenciados.

Mesmo sem ter evidenciado informações sobre o risco socioambiental indireto do pilar ambiental (Tabela 4), conforme o RS (2016, p. 7) “o tema meio ambiente é fundamental no nosso impacto indireto”. A Confederação Sicredi evidenciou que um processo de consulta aos *stakeholders* (membros do Conselho de administração, da Diretoria Executiva, associados, colaboradores, representantes do BACEN) (RS, 2016, p. 6), identificou que devido à natureza

das atividades da cooperativa de crédito o tema impacto ambiental indireto não é material. Contudo, conforme discorrido por FEBRABAN (2015), Nogueira et. al. (2015), Sánchez (2011), UNEP (2015) e Weber (2017), os riscos socioambientais indiretos das instituições financeiras têm capacidade escalonar de impacto na sociedade (intermediação financeira).

Cabe mencionar que está vigente a responsabilidade solidária dos impactos ambientais indiretos (Brasil, 1981) e que o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA (1986) afirmou que o setor agrícola é uma atividade modificadora do meio ambiente, portanto, acarreta impactos socioambientais significativos (Sánchez, 2011). No RS (2016, p. 34) é afirmado que 19% dos cooperados pertencem ao setor agrícola (cerca de 670 mil cooperados), portanto, acredita-se que os riscos socioambientais indiretos ambientais são relevantes na Confederação Sicredi. Sánchez (2017) afirmou que a mensuração de impactos ambientais indiretos ainda é uma prática que precisa ser consolidada no Brasil, pois, possui apenas 30 anos de teoria e prática (Avaliação Ambiental Estratégica).

De acordo com a Confederação Sicredi, os riscos socioambientais indiretos sociais são percebidos na prática de engajamento com os cooperados como a educação financeira e promoção da cultura do cooperativismo. No âmbito econômico, o risco socioambiental indireto está relacionado aos produtos socioambientais oferecidos aos cooperados, uma vez que a Confederação Sicredi está aperfeiçoando os mecanismos de concessão de crédito para incorporar variáveis socioambientais, com destaque as características locais do ambiente econômico das cooperativas singulares (RS, 2016). Tais evidências foram apontadas em Decker (2004) Fuller (2008) e Simmons & Birchall (2008).

Funcionários (ou colaboradores) compreendem o segundo grupo de *stakeholders* mais recorrente nos relatórios analisados. Entretanto, não foram evidenciadas informações sobre riscos socioambientais indiretos, apenas os diretos (social e econômico). Os riscos socioambientais diretos sociais foram: saúde dos colaboradores (RS, 2016, pp. 49-50), clima organizacional (ou índice de satisfação) (RS, 2016, p. 52), remuneração (RS, 2016, p. 54), taxa de rotatividade (RS 2016, p. 54-57) e passivos trabalhistas (DFP, 2016), correspondendo a temas relacionados da Tabela 1.

Riscos socioambientais indiretos econômicos (Tabela 4) foram relacionados à utilização conscientemente dos recursos dos cooperados pelos funcionários para atingir os objetivos da Confederação, bem como promover o bem-estar à sociedade (PRSA, 2015, p. 4), como apontado por Carroll (1979, 1999). A Governança Corporativa implementa, monitora, e avalia os controles dos riscos socioambientais (p. 4, PRSA, 2015), além de divulgar documentos como a Política de Crédito e o Código de Conduta, que estão disponíveis para acesso dos colaboradores (RS 2016, p. 59).

O *stakeholder* Governo foi identificado nos riscos socioambientais econômicos (diretos e indiretos) enquanto que os pilares social e ambiental não foram evidenciados. Os riscos socioambientais econômicos diretos relacionados ao Governo foram quatro, a saber: 1) crise econômica (RS, 2016, p. 4); 2) retração do PIB (-3,6 %) (RS, 2016, p. 4); 3) não cumprir os requisitos do BACEN e Indicadores de Basileia e 4) o risco regulatório, relacionado a possíveis restrições setoriais que afetam os cooperados e ao descumprimento da legislação (que pode acarretar multas e sanções) (Tabela 4). Como declarado no RS (2016, p. 75) “estamos atualizando nosso modelo de exigência de liquidez das Cooperativas, em consonância com os avanços de Basileia III”. Isso confirma Kalapodas & Thomson (2006), os quais afirmaram que fatores econômicos como crise, risco país, queda do PIB, podem ser fatores de risco às Instituições Financeiras, consonante ao cumprimento das responsabilidades legais de RSC de Carroll (1979, 1999) (DFP, 2016, p. 49; EGR, 2017, p. 3).

O risco socioambiental indireto econômico do Governo, também foi relacionado a aspectos normativos. Dado que a Confederação Sicredi possui cooperados de distintos setores, a publicação de normativos pelo Governo (setoriais) pode impactá-los, inclusive,

demandaria readequação do sistema de gerenciamento de riscos (a consulta a restrições na legislação setorial foi um aspecto considerado na concessão de crédito) (BACEN, 2014; Brasil, 1981, EGR, 2017, RS, 2016).

O *stakeholder* Comunidades (ou sociedade) foi relacionado a riscos socioambientais diretos (ambiental e econômico). O risco ambiental foi observado no impacto decorrente da utilização da estrutura do prédio, dos carros, computadores e atividades que consomem recursos finitos (por exemplo, a água) e emitem gases de efeito estufa, contudo, foi especificado que o impacto na comunidade é baixo (Sánchez, 2011; RS 2016, p. 7). Como fatores de riscos socioambientais diretos sociais, foram evidenciados 2 temas, quais sejam: 1) negligência na gestão dos recursos financeiros que podem ocasionar impactos na sociedade (desemprego, falência de cooperados) e 2) não praticar a inclusão financeira (PRSA, 2015; RS, 2016). Fuller (1998) e Goddard et al. (2008) argumentaram que as cooperativas de crédito têm como missão gerar valor socioambiental, abarcando a inclusão financeira e o desenvolvimento da comunidade (RSC).

O *stakeholder* Mídia foi identificado apenas nos Riscos Socioambientais Diretos Econômicos (Tabela 4). Foi citado que a Confederação Sicredi manteve a percepção de risco positiva junto às agências *Fitch* e *Moody's*, com as classificações AA+ e a AA2, respectivamente. A baixa evidenciação direcionada a esse grupo pode ser confrontada com Clarkson (1995), o qual classificou a mídia como *stakeholders* secundário. No entanto, como enfatizado por Tilling (2004), a mídia tem poder de disseminação das informações, logo, poderia ter sido relacionado ao risco Reputacional, presente no RS (2016).

Não foram evidenciados riscos socioambientais relacionados ao grupo do *stakeholder* Fornecedor. Cabe mencionar que Porter & Kramer (2006) afirmaram que os impactos de toda a cadeia de valor devem ser considerados, inclusive impactos socioambientais dos Fornecedores. Ressalta-se que houve evidenciação de informação socioambiental e de práticas de engajamento para esse grupo nos relatórios analisados: como a busca pela melhoria na gestão de fornecedores (RS, 2016, p.9), priorização em contratar Fornecedores que sejam cooperados. Em 2016, 26% dos fornecedores eram de cidades cuja população é inferior a 200 mil habitantes (RS, 2016, p. 87). Contudo, tais aspectos não foram considerados riscos.

A análise dos resultados, apontou que os riscos socioambientais diretos, sobretudo os sociais e econômicos, foram os mais evidenciados nos relatórios da Confederação Sicredi (Tabela 2). Salienta-se que no RS (2016) 3 páginas destinaram-se ao tema risco socioambiental (de um total de 108 páginas), e a PRSA (2015) contém 5 páginas específicas sobre políticas internas da gestão do risco socioambiental. Tais informações podem contribuir para a discussão acerca do tema riscos socioambientais nas cooperadas de crédito, portanto, foram dispostas na próxima subseção.

4.2 EVIDENCIAÇÃO SOBRE O RISCO SOCIOAMBIENTAL

Nessa subseção abordam-se as informações evidenciadas sobre riscos socioambientais, mas não direcionadas aos *stakeholders*, como explicações de procedimentos internos, estrutura societária, índices de desempenho da gestão do risco socioambiental, entre outras.

A Confederação Sicredi definiu o risco socioambiental “como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais” (PRSA, 2015, p.3), e que a análise deve avaliar “a conformidade do associado com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades” (PRSA, 2015, p. 3).

Conforme PRSA (2015, p. 4), os diretores responsáveis pelo Gerenciamento do Risco Socioambiental são: a) Diretor de Recursos de Terceiros, Economia e Riscos, do Banco Cooperativo Sicredi; b) Diretor de Supervisão das Cooperativas Centrais; e c) Diretor de operações, nas Cooperativas Singulares. Tais Diretorias implementam, monitoram e avaliam o

cumprimento das ações, bem como, a adequação do gerenciamento do risco socioambiental (identificando eventuais deficiências da política).

Destaca-se que a norma de risco socioambiental (PRSA, 2015) foi realizada em formato piloto, pois o aperfeiçoamento da gestão de riscos socioambientais perpassa pela identificação do perfil dos cooperados da Confederação Sicredi (Barakat, et. al, 2017). Nessa perspectiva, a Confederação Sicredi aplicou um questionário socioambiental aos *stakeholders*, que ampliou o alcance dos seus processos internos e estabeleceu um novo patamar no processo de mitigação de riscos da cooperativa (RS, 2016). Uma evidência encontra-se em RS (2016, p. 78) “novo processo baseado em gatilhos e critérios diferenciados para aplicação de questionários e verificação de conformidade legal, contemplando os setores de maior exposição ao risco socioambiental e maior representatividade em nossas carteiras de crédito”.

A Confederação Sicredi destacou que realizou 2.438 avaliações socioambientais nas concessões de crédito (RS, 2016, p. 78). No processo de implementação da norma de risco socioambiental foram efetuados contatos com o BACEN (aspectos de supervisão) e com o *International Finance Corporation* (IFC), sendo que o último corroborou para a construção de indicadores voltados à avaliação do risco socioambiental (RS 2016, p. 78).

Foi instituído na Confederação Sicredi o Programa de *Compliance* com 3 objetivos: 1) coibir crimes econômico-financeiros, 2) emitir normas oficiais internas e 3) governança de *compliance* (RS, 2016, pp. 78-79). Tal programa é apontado como mitigador do risco socioambiental na Confederação Sicredi e tem relação com a prevenção de sanções, sistemas anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e aperfeiçoamento de novos produtos e serviços que devem ser congruentes a legislação (ABNT, 2010, Carroll, 1979).

Outra ferramenta utilizada pela Confederação Sicredi no gerenciamento dos riscos socioambientais é o Mapa de Riscos. Na forma de um painel, o Mapa de Riscos é composto pelos riscos de liquidez, de mercado, de alocação de capital, operacional, de crédito, e de riscos não financeiros como as informações socioambientais, os aspectos de *compliance* e de *turnover*, permitindo uma visão ampla da situação de cada cooperativa do Sistema Sicredi (RS, 2016, p. 79), e abarcando os riscos socioambientais como preconizaram Carroll & Shabana (2010) e Sánchez (2011).

4.3 EVIDENCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL COMO PRÁTICA DE RSC E ENGAJAMENTO COM OS *STAKEHOLDERS*

A Confederação Sicredi discorreu que a evidenciação dos riscos socioambientais é uma prática de RSC e de engajamento com os *stakeholders* (CED, 1971; Carroll, 1979; RS, 2016; PRSA, 2015). No RS (2016, p. 8) a transparência, que consiste em disponibilizar informação adequada e tempestiva aos seus públicos relevantes, contribuiu para o processo decisório e fortalecimento da cultura cooperativa, para tanto, é preciso engajar-se com os seus *stakeholders*. Salienta-se que todos os temas da Tabela 1, estavam presentes nos relatórios analisados nesse estudo.

Dada as especificidades das cooperativas de crédito, os cooperados “além de donos do negócio são, ao mesmo tempo, colaboradores, fornecedores e membros da comunidade” (RS, 2016, p. 21). Tal evidência do relatório (RS, 2016) corrobora com os estudos de Bressan, et. al (2011), Decker (2004), Rymsza, (2015) e Simmons & Birchall (2008).

Constatou-se que a Confederação Sicredi considera a evidenciação socioambiental como prática de engajamento com os *stakeholders* por meio da Missão e Valor (p. 11, RS, 2016), as quais afirmaram que o sistema cooperativo valoriza o relacionamento com os cooperados e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos associados e da sociedade. Outrossim, a sociedade precisa reconhecer que a Confederação atua sob tais prescrições, para

tanto, devem ser evidenciadas informações socioambientais (RS, 2016, p. 11), análogo aos conceitos de Chia (2011) e Milani Filho (2007).

Menciona-se que uma das características das cooperativas de crédito é a sua orientação para a maximização do valor socioambiental aos cooperados (Decker, 2004; Fuller, 1998; Goddard et. al, 2008; ICA, 2013). Uma prática de RSC evidenciada foi que a Confederação Sicredi possuía 2.598 contratos ativos (geridos pela área de Compras), dos quais 215 continham cláusulas de direitos humanos e de sustentabilidade, correspondendo a 8,27% do total (RS 2016, p. 87). Ademais, foram evidenciadas atividades de: a) consultas aos *stakeholders* para definição dos temas materiais e b) um canal para comentários, críticas e sugestões (AccountAbility, 2015; RS, 2016, p.6).

Outra prática de RSC evidenciada nos relatórios analisados foi a Inclusão Financeira propiciada pela Confederação Sicredi, que corrobora com os estudos de Fuller (2008), ICA (2013), Keating & Keating (1975) e Ketilson (2014), os quais afirmaram que a Inclusão Financeira é uma das funções das cooperativas de crédito. Evidências podem ser encontradas em RS (2016): “estabelecemos parcerias de trabalho com instituições como o Sebrae para entregar aos MEIs (microempresários individuais) formação e apoio para acesso ao mercado financeiro” (p. 86). Destaca-se, ainda, como práticas de RSC da Confederação Sicredi: o combate à fraude e a corrupção e a gestão da Ecoeficiência das Agências, que são práticas relacionadas por ABNT (2010), Carroll (1999), Elkington (2012), FEBRABAN (2015), Ribeiro & Martins (1993) e Sánchez (2011) que visam preservar recursos financeiros e naturais, e têm impacto em toda a sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo foi norteado pela seguinte questão de pesquisa: Quais grupos de *stakeholders* a Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao Sicredi incluiu na evidenciação dos riscos socioambientais? A resposta a essa pergunta pode auxiliar as organizações na prática de evidenciação socioambiental, RSC e engajamento com os *stakeholders* (corrente normativa da Teoria dos *Stakeholders* que objetiva identificar os *stakeholders*) (Clarkson, 1995; Donaldson & Preston, 1995; Freeman et. al, 2010).

Os grupos de *Stakeholders* contemplados na evidenciação socioambiental foram: os cooperados (investidores e consumidores), os funcionários, governo, comunidades (ou sociedade) e a mídia. O grupo Fornecedores não foi relacionado aos riscos socioambientais da Confederação Sicredi, contudo, esse grupo foi incluso no planejamento estratégico (RS, 2016). Clarkson (1995) e Porter & Kramer (2006) afirmaram que as relações com os fornecedores podem ser fatores de riscos socioambientais, contrapondo os resultados obtidos nesse estudo para tal grupo de *stakeholders*.

A afirmação de que as Instituições Financeiras provocam baixos impactos socioambientais indiretos na sociedade (Nogueira et al., 2015; Sánchez, 2011, 2017; e UNEP, 2015) foi confirmada pela Confederação Sicredi no RS (2016). O processo de consulta aos *stakeholders* apontou esse risco como imaterial. Os resultados da análise de conteúdo também indicaram que os riscos socioambientais indiretos (sobretudo, os ambientais) receberam a menor quantidade de evidenciação.

Entretanto, conforme Nogueira et al. (2015), Sánchez (2011,2017) e UNEP (2015), as Instituições Financeiras devem se atentar para o potencial escalar de impacto dos riscos socioambientais indiretos. Os autores ressaltam que tal mensuração é complexa e demanda a atuação de uma equipe multidisciplinar. Nessa perspectiva, citam-se Porter & Kramer (2006) e Brasil (1981) que reforçam a importância dos riscos socioambientais indiretos, o primeiro como prática de RSC e o último como um risco legal.

Diante dos resultados encontrados pode-se inferir que a evidenciação dos riscos socioambientais foi utilizada como prática de RSC e engajamento com os *stakeholders* pela

Confederação Sicredi, corroborando as perspectivas teóricas que subsidiaram a necessidade da evidenciação dos riscos socioambientais para essa finalidade (Carroll & Shabana, 2010; Deegan, 2017; Elkington, 2012; Gray, 2001; Ribeiro & Martins, 2013; Sánchez, 2011). O BACEN (2014) recomenda o engajamento das cooperativas de crédito com os *stakeholders* visando aprimorar a gestão do risco socioambiental.

Barakat et. al (2017) afirmaram que as Instituições Financeiras se expõem a riscos socioambientais devido sua carteira de clientes, logo, a identificação do perfil dos mesmos pode ser uma forma de mitigá-los. A *AccountAbility* (2015) discorreu que o engajamento com os *stakeholders* propicia reconhecer as características dos clientes. A Confederação Sicredi declarou no RS (2016) que a mensuração do risco socioambiental tem relação com o perfil socioeconômico dos cooperados, e que aplicou questionários para conhecer tais características. Entretanto, mesmo ciente de que 19% dos cooperados pertencem ao setor de agronegócio, a Confederação Sicredi não evidenciou os riscos socioambientais indiretos correspondentes (CONAMA, 1986; Sánchez, 2011), demonstrando a necessidade de informações para essa finalidade.

Outra inferência desse estudo é que as especificidades das cooperativas de crédito foram relacionadas à fatores de risco socioambiental para a Confederação Sicredi. Constatações foram divulgadas em RS (2016), DFP (2016) e EGR (2017), como: riscos relacionados à democracia e autonomia, destinação das sobras, educação cooperativista e promoção da cultura cooperativista.

Para estudos futuros sugere-se acompanhar as posteriores publicações da Confederação Sicredi realizando um estudo longitudinal. Outra sugestão seria reformular as Categorias de Unidade de modo a captar outros aspectos da evidenciação dos riscos socioambientais. Sugere-se ainda, efetuar entrevistas ou aplicar questionários junto aos Diretores envolvidos com a gestão do risco socioambiental na Confederação Sicredi, bem como nos *stakeholders*, visando captar a percepção dos mesmos em relação a evidenciação dos riscos socioambientais das cooperativas de crédito.

Além disso, sugere-se replicar esse estudo em (i) outras Confederações como Confederação Sicoob, Cresol, Unicredi, entre outras, ou (ii) em cooperativas de crédito singulares, centrais de cooperativas de crédito ou bancos cooperativos, visando detectar diferenças em relação aos resultados desse estudo. Ademais, outras metodologias qualitativas podem ser empregadas como Análise do Discurso, Análise Semântica, Análise Retórica (Creswell, 2014; Flick, 2009). Destarte, uma recomendação seria consultar outros relatórios como Relatório de Administração ou Relato Integrado (até a data desse estudo, nenhuma cooperativa de crédito brasileira havia divulgado o Relato Integrado).

A escolha pela pesquisa qualitativa, intrinsecamente, pressupõe limitações, uma vez que permite a subjetividade do pesquisador desde a escolha da unidade de investigação até a análise dos dados (Creswell, 2014; Flick, 2009; Yin, 2010). Uma limitação se refere à escolha dos documentos analisados, pois foram tratados apenas os documentos mais recentes e que estavam disponíveis no site da Confederação Sicredi.

Ainda, como fator limitante compreende-se a escolha do caso por conveniência. Se o pesquisador optasse por outros casos, o resultado desse estudo poderia diferir, tal fato também impede generalizações. Por fim, a limitação relacionada ao tema investigado, dado que o mesmo é recente e carece de estudos anteriores que permitam ao pesquisador realizar análises e comparações.

Apesar das limitações elencadas, podem ser destacadas diversas contribuições teóricas e práticas. A característica pioneira dessa pesquisa é uma contribuição teórica para a academia e prática do estudo para as cooperativas e reguladores e supervisores das Instituições Financeiras, pois, poderá proporcionar a identificação de fenômenos e sugerir estudos futuros correlatos.

As contribuições teóricas avançam na discussão dos seguintes temas: a) Responsabilidade Social Corporativa nas cooperativas de crédito (foram apresentados argumentos teóricos que prescrevem a transparência na prestação de contas aos *stakeholders* nas cooperativas de crédito), b) Teoria dos *Stakeholders* nas cooperativas de crédito, por meio da aplicação do modelo de Clarkson (1995), bem como dos temas apontados por esse autor (Tabela 1) e c) riscos socioambientais nas cooperativas de crédito, pois os resultados apontaram que além dos riscos inerentes ao setor financeiro devem ser observadas as demais especificidades das cooperativas de crédito na evidenciação do risco socioambiental.

As contribuições práticas compreendem (i) discussão da temática riscos socioambientais no âmbito das cooperativas de crédito (estudo de caso na Confederação Sicredi e legislações do BACEN), (ii) subsídios para as cooperativas de crédito evidenciarem os riscos socioambientais (referencial teórico e resultados da análise de conteúdo) e (iii) verificar se o BACEN (2014) afetou a evidenciação das cooperativas de crédito (ocorreram por meio da descrição dos resultados obtidos na análise de conteúdo nos relatórios). A originalidade da pesquisa consistiu em abordar simultaneamente as cooperativas de crédito e os riscos socioambientais.

REFERÊNCIAS

- AccountAbility (2015) *AA1000 Stakeholder engagement standard*. Disponível em: goo.gl/XhSqWL. Acesso em 19 jan. 2018.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (2010) ISO 26000: Diretrizes sobre responsabilidade social. ABNT: Rio de Janeiro.
- Aupperle, K. E.; Carroll, A. B. & Hatfield, J. D. (1985) An empirical examination of the relationship between corporate social responsibility and profitability. *Academy of Management Journal*, 28 (2), pp. 446-463.
- Banco Central do Brasil-BACEN (2013) Circular Nº 3.669, de 2 de Outubro de 2013. Disponível em: <goo.gl/P8t1Yr> Acesso em 17 Fev. 2018.
- Banco Central do Brasil-BACEN (2014) *Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014*. Disponível em: goo.gl/3w0KQ3. Acesso em 19 jan. 2018.
- ____ (2016) *Panorama do sistema nacional de crédito cooperativo*. Disponível em: goo.gl/cLA56g. Acesso em 19 jan. 2018.
- Baradaran, M. (2014) Banking and the Social Contract. *Notre Dame Law Review*, 89 (3), pp. 1283-1342.
- Barakat, S. R.; Boaventura, J. M. G. & Polo, E. F. (2017) Alinhamento estratégico da responsabilidade social corporativa: um estudo de caso no setor bancário brasileiro. *Revista Eletrônica de Administração*, 86 (1), pp. 206-233.
- Bardin, L. (2016). *Análise de Conteúdo*. Edições 70: São Paulo.
- Bauer, K. J.; Miles, L. L. & Nishikawa, T. (2009) The effect of mergers on credit union performance. *Journal of Banking & Finance*, 33, pp. 2267-2274.
- Bialoskorski Neto, S.; Barroso, M. F. G. & Rezende, A. J. (2012) Co-operative governance and management control systems: an agency costs theoretical approach. *Brazilian Business Review*, 9 (2), pp. 62-87.
- Brasil (1981) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: goo.gl/32G6cg. Acesso em: 16/10/2017.
- ____ (2008) *Cooperativas de crédito: história da evolução normativa no Brasil*. Banco Central do Brasil: Brasília.
- Bressan, V.G.F. (2009) Seguro depósito e moral hazard nas cooperativas de crédito brasileiras. *Tese de doutorado*: Universidade Federal de Viçosa. Viçosa/MG.

- Bressan, V.G.F., Braga, M.J.; Bressan, A.A. & Resende Filho, M.A. (2011) Uma aplicação do sistema PEARLS às cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Administração da Universidade de São Paulo*, São Paulo, 46, (3), pp. 258-274.
- Carroll, A. B. (1979) A three dimensional conceptual model of corporate social performance. *Academy of Management Review* 16 (4): 497-505.
- _____. (1999) Corporate social responsibility: evolution of a definitional construct. *Business and Society*, 38, (3), pp. 268-295.
- _____. (2015) Corporate social responsibility: The centerpiece of competing and complementary frameworks. *Organizational Dynamics*, 44, pp. 87—96.
- Carroll, A. B. & Sabhama, K. M. (2010) The Business Case for Corporate Social Responsibility: A Review of Concepts, Research and Practice. *International Journal of Management Reviews*. DOI: 10.1111/j.1468-2370.2009.00275.x
- Carvalho, F. L.; Diaz, M. D. M.; Bialoskorski Neto, S. & Kalatzis, A. E. G. (2015) Saída e Insucesso das Cooperativas de Crédito no Brasil: Uma Análise do Risco. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26, (67), pp. 70-84.
- Chia, J. (2011) Communicating, connecting and developing social capital for sustainable organisations and their communities. *Australasian Regional Studies*, 17, (3), pp. 330-351
- Clarkson, M. B. E. (1995) A Stakeholder Framework for Analyzing and Evaluating Corporate Social Performance. *Academy of Management Review*, 20, (1), pp. 92-117.
- Cooper, D. R. & Schindler, P. S. (2016) Métodos de Pesquisa em Administração. AMGH: Porto Alegre.
- Committee for Economic Development (CED) (1971). *Social responsibilities of business corporations*. Disponível em: goo.gl/GGG2Bp. Acesso em: 29 out. 2017
- Committee of Sponsoring Organizations of the Tread way Commission (COSO) (2013). *Thought Leadership in ERM – Demystifying Sustainability Risk*. Disponível em: goo.gl/j1WmAu. Acesso em: 30 abr. 2017.
- Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA (1986) Resolução Conama Nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Disponível em: goo.gl/r2Zec. Acesso em 24 jan. 2018.
- Creswell, J. W. (2014) Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens. 3ª ed. Penso: Porto Alegre/RS.
- Decker, O. S. (2004); Corporate social responsibility and structural change in financial services. *Managerial Auditing Journal*, 19, (6), pp. 712-728.
- Deegan, C. (2017) Twenty five years of social and environmental accounting research within critical perspectives of Accounting: hits, misses and ways forward. *Critical Perspectives on Accounting*, 43, pp. 65–87.
- Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) (2016). Disponível em: <goo.gl/ns1qM5>. Acesso em: 17 fev. 2018.
- Donaldson, T. & Preston, L. E. (1995) The stakeholder theory of the corporation: concepts, evidence, and implications. *Academy of Management Review*, 20, (1), pp. 65-91.
- Duguid, F. & Balkan, D. (2016) Talking the talk: canadian co-operatives and sustainability reporting. *Journal of co-operative accounting and reporting*, 4 (1) pp. 1-34.
- Elkington, J. (2012). Sustentabilidade, canibais com garfo e faca. M. Books do Brasil Editora Ltda: São Paulo.
- Elshahat, A.; Parhizgari, A. & Hong, L. (2012) The information content of the banking regulatory agencies and the depository credit intermediation institutions. *Journal of Economics and Business*, 64, pp. 90–104.
- Estrutura de Gerenciamento de Riscos Pilar III (EGR) (2017) Disponível em: <goo.gl/ns1qM5>. Acesso em: 17 fev. 2018.

- Federação Brasileira dos Bancos-FEBRABAN (2015) Guia prático para elaboração e implementação de política de responsabilidade socioambiental. Disponível em: goo.gl/nxbYXz. Acesso em: 19 jan. 2018.
- Freeman, R. E. and Evan. W. (1990). Corporate governance: a stakeholder interpretation. *Journal of Behavioral Economics*, 19, (4), pp. 337-359.
- Freeman, Harrison, Wicks, Parmar & De Colle (2010) Stakeholder theory the state of Art. *Cambridge University Press*.
- Flick, U. (2009) Introdução à pesquisa qualitativa. *Artmed*: Porto Alegre.
- Fuller, D. (1998). Credit union development: financial inclusion and exclusion. *Geofonm*, v 29, n. 2, pp. 145-157.
- Global Reporting Initiative (GRI) (2016). GRI: standards glossary. Disponível em: goo.gl/XjsXCp. Acesso em: 31/10/2017.
- Goddard, J.; Mckillop, D.; & Wilson, J. O. S. (2008) The diversification and financial performance of US credit unions. *Journal of Banking & Finance*, v. 32, pp. 1836-1849.
- Gonçalves, R. M. L. & Braga, M. J. (2008) Determinantes de Risco de Liquidez em Cooperativas de Crédito: uma Abordagem a partir do Modelo Logit Multinomial. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, v. 12, n. 4, pp. 1019-1041.
- Gray, R. (2001). Thirty years of social accounting, reporting, and auditing: What (if anything) have we learnt? *Business Ethics: A European Review* 10 (1), pp. 9-15.
- Guimarães, G.L.E. (2015) Gerenciamento do risco socioambiental nas instituições financeiras bancárias no Brasil. *Dissertação de Mestrado*: Universidade Federal de Brasília.
- Hessou, H. & Lai, V. S. (2017) Basel III capital buffer requirements and credit union Prudential regulation: Canadian evidence. *Journal of Financial Stability*, v. 30, pp. 92-110
- International Co-operative Alliance (ICA) (2013) Plano de ação para uma década cooperativa. Disponível em: goo.gl/zMftrj. Acesso em: 01/10/2017.
- _____. (2015). Guidance notes to the co-operative principles. Disponível em: goo.gl/YvdVVK. Acesso em: 01/10/2017.
- Kalapodas, E. & Thomson, M. E. (2006) Credit risk assessment: a challenge for financial institutions. *IMA Journal of Management Mathematics*, 17, pp. 25-46.
- Keating, B. & Keating, M. (1975) A Managerial Discretion Theory of the Nonprofit Firm: An Economic Model of a Credit Union. *Journal of Business Research*, 3, (4), pp. 345-354.
- Ketilson, L. H. (2014) Co-operatives during crisis and the post-crisis period 2013 ICA Global Research Conference, 12-15 June 2013, Nicosia, Cyprus. *Journal of Co-operative Organization and Management*, v. 2, pp. 3-5.
- Mahajan, Y. L. (1981) A Macro-Econometric Model of the Credit Unions. *Atlantic Economic Journal*, 9, (2), pp 40-48.
- Martins, Eric A. (2014) OCPC 07 - Menor Volume e Maior Relevância para as Notas Explicativas. *Revista FIPECAFI*, 2, pp. 50-59.
- Milani Filho (2007) Responsabilidade Social e investimento social privado: entre o discurso e a evidenciação. *Revista Contabilidade & Finanças*, 19, (47), pp. 89-101.
- Nogueira, J. M.; Conceição, P. H. Z. & Imbroisi, D. (2015) Crédito bancário, risco ambiental e sustentabilidade empresarial: O caminho percorrido pelas instituições financeiras no Brasil. *Business and Management Review* (ISSN: 2047-0398), 4, (8), pp. 734-744.
- Oguzsoy, C. M. & Guven, S. (1997) Bank asset and liability management under uncertainty. *European Journal of Operational Research*, 102, pp. 575-600.
- Organisation for Economic Co-operation and Development-OECD (2014). *The evolution of corporate reporting for integrated performance*. Disponível em: goo.gl/krXB4V. Acesso em: 11 mai. 2017.
- Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) (2017) Site OCB, aba O que é Cooperativismo. Disponível em: goo.gl/RfqM7K. Acesso em: 02/04/2017

- Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) (2015). Disponível em: <goo.gl/ns1qM5>. Acesso em: 17 fev. 2018.
- Porter, M. & Kramer, M. K. (2006). Strategy and society: the link between competitive advantage and corporate social responsibility. *Harvard Business Review*, 84, (12), pp 78-92
- Relatório de Sustentabilidade (RS) (2016). Relatório de Sustentabilidade Sicredi 2016. Disponível em: <goo.gl/ns1qM5>. Acesso em: 17 fev. 2018
- Ribeiro, M. A. & Martins, E. (1993) A informação como instrumento de contribuição da contabilidade para a compatibilização no desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente. *Caderno de Estudos FIECAFI*: São Paulo, v. 9.
- Rymsza, M. (2015) The role of social enterprises in shaping social bonds. *International Journal of Social Economics*, 42, (9), pp.830-840.
- Sánchez, L. E. (2011) Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. *Oficina de textos*: São Paulo.
- ____ (2017) Por que não avança a avaliação ambiental estratégica no Brasil? *Estudos Avançados*, 31, (89), pp. 167-183.
- Sánchez, L. E. & Croal, P. (2012) Environmental impact assessment, from RIO-92 to RIO+20 and beyond. *Ambiente & Sociedade*, 15, (3) pp. 41-54.
- Simmons, R. & Birchall, J. (2008) The role of co-operatives in poverty reduction: Network perspectives. *The Journal of Socio-Economics*, 37, pp. 2131–2140.
- Sollenberger, H. M. (2005) Building a consensus on credit union capital adequacy: at the appropriate level, risks are covered and competitive capability is enhanced. *Bank Accounting & Finance*, 18, (5), pp. 1-15.
- Tilling, M. V. (2004) Refinements to Legitimacy Theory in Social and Environmental Accounting. *Commerce research paper series* no. 04-6
- United Nations Environment Programme-UNEP (2015) *Design of a sustainable financial system swiss team input into the UNEP inquiry*. Disponível em: goo.gl/bD4GxS. Acesso em: 16 out. 2017.
- Veiga, J. E. (2009). Indicadores socioambientais: evolução e perspectivas. *Revista de Economia Política*, v. 29, nº 4, pp. 421-435.
- Weber, O. (2017) Corporate sustainability and financial performance of Chinese banks, Sustainability. *Accounting, Management and Policy Journal*, 8, (3), pp.358-385.
- Wen, Y. (2015) Money, liquidity and welfare. *European Economic Review*, 76, pp. 1–24.
- World Council of Credit Unions-WOCCU (2015) Model law for credit unions. Disponível em: goo.gl/7Jmk4F. Acesso em: 11 mai. 2017.
- Yin, R. K. (2010) Estudo de caso: planejamento e métodos. 4. Ed. *Bookman*: Porto Alegre.